

**UM “ARQUITETO MUITO HÁBIL” PARA O IMPÉRIO:  
POLÍTICA, ESTADO E CONSTRUÇÃO DA NAÇÃO NO PENSAMENTO  
VARNHAGENIANO**

**A “VERY SKILLED ARCHITECT” FOR THE EMPIRE:  
POLITICS, STATE AND CONSTRUCTION OF THE NATION IN VARNHAGENIAN  
THOUGHT**

Ana Priscila de Sousa Sá\*

**Resumo:** O artigo teceu alguns comentários sobre a conjuntura política do Império do Brasil de meados do século XIX, as posições políticas e o papel do Estado na obra de Francisco Adolfo de Varnhagen. Monarquista assumido e afinado com as ideias de conservação da ordem e centralização do governo, para o historiador paulista, o Estado era o principal instrumento de construção da nação. Num momento de consolidação do poder imperial no Segundo Reinado, Varnhagen, como outros letrados e estadistas, escreveram pensando num futuro promissor para o Brasil.

**Palavras-chave:** Varnhagen; política; Estado imperial brasileiro.

**Abstract:** In this paper, we elaborated some comments about the political conjuncture of the Brazilian Empire in the mid-nineteenth-century, the political positions and the role of the State in Francisco Adolfo de Varnhagen’s work. A self-recognized monarchist and in tune with the ideas of conservation of the order and centralization of the government, for the historian of São Paulo, the State was the main instrument of construction of the nation. At a moment of consolidation of imperial power in the Second Reign, Varnhagen, like other scholars and statesmen, wrote for a promising future for Brazil.

**Keywords:** Varnhagen; politics; Brazilian imperial state.

### *Introdução*

Monarquia entre Repúblicas, o Brasil era uma “planta exótica” linha do Equador abaixo, como referido por Joaquim Nabuco no livro “Um estadista do Império” (NABUCO, 1899, p. 43). O particularismo do Império não parava por aí, pois também estaria destinado a ser o reduto da civilização no Novo Mundo. Nascido em Sorocaba, São Paulo, mas tendo vivido quase sempre no exterior e trabalhado como diplomata durante três décadas, representando o Império em vários países da Europa e das Repúblicas do Pacífico, o historiador Francisco Adolfo de Varnhagen foi um dos artífices que se empenhou em escrever essa história.

A vasta e variada obra varnhageniana foi perpassada por uma preocupação fundamental com a unidade do Império, questão premente na metade do século XIX. Escrevendo no contexto de centralização do poder no Segundo Reinado, um importante fio condutor de sua narrativa foi a organização político-administrativa do Brasil, temática central de trabalhos como o

---

\* Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História – UFMA – Universidade Federal do Maranhão, Campus do Bacanga, São Luís, MA.

*Memorial orgânico* (1849-1850-1851) e a memória *Da administração pública* (nunca publicada pelo autor, provavelmente do início da década de 1840). Historiador “oficial” do Império, funcionário do Estado, Varnhagen também foi, como denominou Ilmar de Mattos, o “historiador do Tempo Saquarema” (MATTOS, 1987, p. 286-287). Que significa isso?

O artigo fez uma incursão pela conjuntura política brasileira de meados dos Oitocentos e a partir daí apresentou o posicionamento político de Varnhagen quanto às questões que estavam na agenda do período como o debate entre centralização e descentralização, e a importância do Estado como tutor da nação.

### *Sobre política no Brasil imperial*

No ensaio biobibliográfico “Francisco Adolfo de Varnhagen, Visconde de Porto Seguro “Paulista de Sorocaba””, Renato Sêneca Fleury enfatizou o “aristocrático perfil moral” do historiador, assinalando que civismo, sentimentos liberais e americanismo constituíam colunas mestras de sua “robusta personalidade” (FLEURY, 1952, p. 23-42). Esse perfil aristocrático Mattos identificou na composição social do Brasil oitocentista e também Francisco de Sales Torres Homem o destacou como o que havia “de mais honroso e eminente em ilustração, em moralidade e riqueza”, oposto às “paixões, dos instintos grosseiros da escória da população”, portanto, a luta entre as conveniências e necessidades da civilização e a barbaridade (HOMEM, 2009, p. 82-83).

É necessário ter em perspectiva que os construtores do Império se empenharam em três sentidos principais: a emancipação da tutela metropolitana, a organização do novo Estado soberano e a reprodução da estrutura da sociedade, que apareciam como processos correlatos, propiciando a satisfação dos interesses da “boa sociedade”. Como assinalado por Mattos, fundadores do Império como José Bonifácio, Evaristo da Veiga e Diogo Feijó herdaram os fundamentos dos “três mundos”, a geração seguinte, de Nabuco de Araújo, Victor Meirelles e Varnhagen empenhou-se em conservá-los para a consolidação da Monarquia (MATTOS, 1987, p. 115-126)<sup>1</sup>. O que isso quer dizer?

O “mundo do Governo”, da boa sociedade, não se via apenas como tendente a ser organizado, visava igualmente ordenar o conjunto da sociedade, mas, na reta oposta à ordem e à civilização que queria imprimir à sociedade estavam os escravos, “inimigos inconciliáveis” que compunham o “mundo do Trabalho”, e a massa de homens livres e pobres sem ocupação, predominantemente mestiços e negros alforriados que vagavam pelas ruas aumentando a sensação de intranquilidade, o “mundo da Desordem”. Diferentemente do conceito moderno de

nação, que pressupunha esta ser um conjunto de indivíduos livres e iguais, a boa sociedade não a concebia assim, nem a sociedade do Império se apresentava dessa forma. Essa era a diferença fundamental entre sua concepção de nação e a das nações tidas por civilizadas. A existência dos três mundos denotava outra, a da distinção entre “pessoa” e “coisa”. O “Povo” (mundo do Governo) e a “Plebe” (mundo da Desordem) eram pessoas, os escravos (mundo do Trabalho) eram “coisas”. Entretanto, Povo e Plebe tinham em comum o fato de serem livres (logo, pessoas), de sobra, avolumavam-se as diferenças que os hierarquizavam: o atributo racial, o grau de instrução, a propriedade de escravos. Assim,

Governo, Trabalho e Desordem – os mundos constitutivos do Império do Brasil, mundos que se tangenciavam, por vezes se interpenetravam, mas que não deveriam confundir-se, por meio da diluição de suas fronteiras, mesmo que os componentes da “boa sociedade” fossem obrigados a recorrer à repressão mais sangrenta a fim de evitar que tal acontecesse. [...] Ao Estado monárquico no seu momento de consolidação competia “construir a Nação”, devendo-se entender por tal a preservação da existência da diferenciação entre pessoas e coisas, por um lado, e da desigualdade entre as pessoas, de outro, de tal forma que se uns eram considerados cidadãos e súditos, outros deveriam ser apenas súditos (MATTOS, 1987, p. 121-152)<sup>2</sup>.

Para ser mais exato, a Constituição de 1824 driblou a complicada questão da escravidão simplesmente não a mencionando em momento algum do texto. Enquanto mercadoria, não eram cidadãos, não possuíam nem a si mesmos, entrando basicamente como propriedade privada, qualificada como bem inalienável. Em situação algo análoga estavam os índios, suspensos do exercício dos direitos políticos por “incapacidade física, ou moral” (COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1824, 1886, p. 8). Num universo em que liberdade e cidadania equacionavam com propriedade, estavam alijados, e o silêncio era uma palavra de ordem implícita.

O Art. 179 certificava que a “inviolabilidade dos Direitos Cívicos, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império” (COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1824, 1886, p. 32), sua redação se acercava do Art. 2º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 26 de agosto de 1789, segundo o qual “A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a prosperidade, a segurança e a resistência à opressão” (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO, s/p). Note-se a modificação da parte final efetuada por D. Pedro I e seus Ministros, quando da outorga da Carta. A supressão do último item foi sintomática de um governo cada vez mais aparentado e acusado de despotismo, até perder toda a sustentação e findar pela Abdicação em favor do menor Pedro de Alcântara, então com apenas cinco anos de idade.

Com a Abdicação de D. Pedro I, uma coalização chamada Partido Moderado assumiu o poder, liderada de um lado pelos antigos brasilienses (dito “Partido Brasileiro”) e, de outro, por magistrados que não se identificavam com os antigos coimbrãos ou realistas (dito “Partido Português”). Tencionando aprovar uma reforma constitucional que ampliasse a autonomia das províncias em benefício das oligarquias agrárias a que pertenciam, e que esbarrava na resistência dessa segunda ala, os moderados terminaram por assinar uma solução de compromisso que resultou no Ato Adicional de 1834. Originando uma forma híbrida de Estado, foram criadas as Assembleias provinciais (dotadas de competência própria), cujo controle foi imputado à Assembleia Geral; substituiu-se a Regência Trina pela Una e eletiva, em eleição indireta; descentralizou-se o Poder Judiciário e foi extinto o Conselho de Estado.

Não conseguiram o fim da vitaliciedade do Senado e os Presidentes de Província continuaram sendo nomeados pela Coroa. No entanto, a descentralização agravou a luta no âmbito provincial, dificultando a atuação do governo central em arbitrar e/ou reprimir os conflitos. Como outro efeito, as províncias interpretaram a legislação extrapolando seu raio de competência, ampliando seu campo de ação, quadro que piorou com a crise econômica (queda dos preços das exportações). Essa desarticulação em nome da liberdade provincial contra o “poder de cima” (a Coroa) desencadeou uma situação de desordem social, o grande pesadelo em relação ao “poder de baixo” (o povo), setor que os realistas queriam integrar de forma tutelada (LYNCH, 2010, p. 30-32).

Ao longo do Império, o horizonte político foi a conservação da ordem. Varnhagen era um dos que estavam comprometidos com a ordem e quem também esteve foi Bernardo Pereira de Vasconcelos, que em sessão de 28 de julho de 1840 pediu a palavra, queria se justificar perante “os brasileiros verdadeiramente amigos da monarquia constitucional” e, manifestando seu “aferro” a esta, fez uma listagem de problemas com os quais se debatia o país às vésperas da antecipação da Maioridade: as instituições não estavam completas, faltavam muitas leis importantes e algumas já existentes exigiam reformas, além de há muito se viver sob o governo “fraco” das Regências e faltar um Conselho de Estado, pois era provável que as facções tivessem caprichado em “nivelar tudo” (VASCONCELOS, 1999, p. 264-267).

Vasconcelos surgiu como um liberal combativo, todavia, modificou seu pensamento nos anos que se seguiram. Se no contexto da Abdicação do primeiro Imperador era um político aclamado, pouco antes da Maioridade foi acusado de traição. O motivo ficou exposto num discurso famoso de 1838, na Câmara dos Deputados:

*Fui liberal; então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis; o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso*

*o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam, e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quis, quero hoje servi-la, quero salvá-la; por isso sou regressista. Não sou trãnsfuga, não abandonei a causa que defendo, no dia de seus perigos, de sua fraqueza; deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triunfo que até o excesso a compromete. Quem sabe se, como hoje defendo o país contra a desorganização, depois de havê-lo defendido contra o despotismo e as comissões militares, não terei algum dia de dar outra vez a minha voz ao apoio e à defesa da liberdade? Os perigos da sociedade variam; o vento das tempestades nem sempre é o mesmo; como há de o político, cego e imutável, servir a seu país? (COSTA, 2007, p. 150)*

Os princípios democráticos que levaram à anarquia referida por Vasconcelos teriam sido o produto final da experiência descentralizadora das Regências que, por meio de medidas como o Ato Adicional, a criação da Guarda Nacional (1831) e do Código do Processo Criminal (1832), concorreu para um aumento da autonomia das províncias com relação ao poder central. A conquista da liberdade, que era um imperativo no governo de D. Pedro I, tornou-se no decorrer da década de 1830 um perigo a ser combatido em nome da unidade. O temor registrado pelo Deputado mineiro pode ser igualmente ilustrado por meio da confissão de Evaristo da Veiga, outro liberal “legítimo” e cada vez mais moderado com o passar dos anos: “Não temo que o Brasil se despotize, temo que se anarquize” (COSTA, 2007, p. 149). Era a profissão de fé agora compartilhada por esses antigos insuspeitos liberais. Em pouco tempo, Vasconcelos se transformou no “arquiteto” do Regresso, momento de montagem da estrutura política e administrativa do Segundo Reinado.

Ser regressista era ser a favor da organização segura, que não degradingolasse para revoltas e separatismos, podando o que consideravam os excessos da reforma constitucional e retornando ao princípio monárquico. Conforme Christian Lynch, os regressistas entendiam que o progresso só poderia se dar dentro da ordem, por isso tinham de voltar à época anterior ao predomínio democrático das Regências, absorvendo o discurso monarquiano precedente e criando um governo parlamentar pautado na tutela da Coroa (LYNCH, 2009, p. 53). Aí estava a base de formação do Partido Conservador, chamado inicialmente de Partido da Ordem.

A declaração do Deputado exprimia a velha questão que perseguia os pensamentos e ações de muitos políticos brasileiros: “para que havemos de questionar o que é melhor fazer-se, se o aperto das nossas atuais circunstâncias só nos faculta indagar o que se pode fazer?” (VASCONCELOS, s/p). Essa postura ia ao encontro de certa ideia defendida pelo que se convencionou chamar “pai” do pensamento conservador moderno, o irlandês Edmund Burke. Burke argumentava que as liberdades e as restrições variam com os tempos e as circunstâncias, admitindo infinitas alterações e, portanto, não podendo ser resolvidas por uma regra abstrata

(BURKE, 2012, p. 35). Ainda que dificilmente aparecesse o nome do parlamentar Whig (os liberais ingleses), a noção de circunstancialismo estava presente no discurso de Vasconcelos, por isso que para servir ao país não se poderia ser cego e imutável: num momento cabia lutar contra a autoridade que ameaçava se tornar despótica, em outro, contra a desorganização, talvez em um terceiro, pela liberdade novamente. Não por acaso, em outra ocasião revelou que sua inteligência era “de cera para a verdade” (VASCONCELOS, s/p).

As mudanças deveriam ser feitas sem saltos. Não se tratava de se opor ao movimento do século, mas não retrogradar pensando estar avançando, por isso a insistência em não perder de vista o estado de civilização do país (VASCONCELOS, 1999, p. 23). Eram tais traços de um pensamento conservador que o aproximavam de Burke. A observação, o estudo, a adoção de uma conduta prudente e a experiência para modificar seus princípios eram qualidades apreciáveis em um estadista. Na boa leitura burkeana, havia-se uma parceria entre os vivos, os mortos e os que ainda iriam nascer (BURKE, 2012, p. 55-56). Nesse sentido, sublinhe-se um limite/problema para o conservadorismo no Brasil, o passado colonial recente, do qual se tinha pouco para exaltar e muito para ser renegado, embora fosse lembrança (de certa forma, presença) a não ser esquecida.

Era difícil para os conservadores brasileiros respeitarem esse princípio básico, porque implicaria na valorização de um passado de subordinação que, no limite, poderia questionar a preeminência da própria Independência, gerando a necessidade de certo “malabarismo intelectual” (RICUPERO, 2010, p. 78-79) para tratar do processo de emancipação política. Como já aventado, na orientação de Varnhagen esta foi caracterizada como um movimento quase que natural e inevitável da história anterior, ou seja, o 7 de Setembro se constituiu na:

mais segura esperança de que o Brasil constituiria *uma só* nação, salva pela monarquia de tempestades anárquico-socialistas. [...] Nesse dia nasceu a nação, renascendo são e salvo o reino que emancipara el rei D. João VI, o principado que criara D. João IV, o estado que fundara D. João III. Também por todas estas razões devera Portugal festejar este dia, pois de certo que, sem a resolução tomada em 7 de setembro de 1822, não poderia regozijar-se de ver hoje tão próspero, e alimentando em grande parte o seu comércio e marinha mercante, este seu filho, descansando à sombra do sólio bragantino, e seguro, esperamos em Deus, de correr a sorte de outros que... não foram tão afortunados. O Brasil não deveu a D. Pedro a sua emancipação, que essa consumada estava desde 1808, e era impossível retroceder, até em vista do tratado celebrado em 1810 com Inglaterra: deveu-lhe porém a sua *integridade*, e deveu-lhe a monarquia, que foi símbolo de ordem no interior, e de confiança no exterior; e por fim veio até a dever-lhe a dinastia, pela sua abdicação feita muito a tempo para a poder salvar (VARNHAGEN, 1857, p. 438-439).

Veja que o historiador fez uma sequência voltando de D. Pedro I até D. João III, como que estruturando uma linhagem de como foi se constituindo o Império (uma genealogia do

Estado), empregando a noção de processo histórico para explicar um episódio da história do país e, com isso, conferindo sentido ao passado e ao presente, acenando para o futuro do Brasil.

Pela ideia muito difundida à época posterior (ou mesmo anterior) ao 7 de abril de 1831 (Abdicação) de um liberalismo moderado, a autoridade e a experiência do passado eram importantes para evitar o risco de desestabilização do equilíbrio sobre o qual se deveria repousar o regime da sociedade. No caso brasileiro, um passado bem próximo: 1822. A verdadeira sabedoria consistiria na observância do binômio moderação/respeito ao primado da lei, para não ameaçar as instituições monárquicas (GUIMARÃES, 2013, p. 104-121). Aprimorar-se-ia as instituições, desde que as reformas se processassem gradualmente e num ritmo marcado pelas circunstâncias históricas a que o país estivesse submetido, respeitando o “estoque de herança” e cuidando para “não inocular qualquer broto alienígena à natureza da planta original”, na colocação de Burke (2012, p. 20-21).

No Brasil, o desafio era harmonizar os princípios abstratos da filosofia política “universal” (conhecidos pelos livros que vinham da Europa) com as circunstâncias particulares e concretas da realidade nacional, conhecidas pela experiência local. Segundo Christian Lynch, o conservadorismo de políticos como Vasconcelos,

não passava por uma defesa do passado colonial, mas por uma proposta mais centralizadora e monárquica de Estado. A autoridade de Burke era invocada principalmente para brechar o cosmopolitismo liberal e as inovações político-institucionais inspiradas na Inglaterra e nos Estados Unidos, responsabilizadas pela incapacidade de debelar as guerras civis que destroçavam o Brasil. As circunstâncias atravessadas pelo país naquela etapa impunham excepcioná-lo do universalismo liberal e aplicar-lhe temporariamente os remédios que dariam origem ao *modelo político do Regresso*, estatista, centralista e interventor. A posição “particularista” de Vasconcelos, justificando a construção de um Estado forte, unitário e regulador, deu o tom do conservadorismo que vigoraria durante a primeira metade do reinado de Dom Pedro II, graças à sua ação e de outros estadistas conservadores, como Eusébio de Queirós, o Visconde de Uruguai e o Marquês de São Vicente (LYNCH, 2017, p. 332-334. Grifo do autor).

Reconhecendo no Estado forte, centralizado e esclarecido (apartado da sociedade atrasada e que teria condições de promover sua modernização) a fórmula de civilização nacional, o tipo de conservadorismo que prevaleceu pelo menos até a década de 1860 foi o de viés estatista, quando se começou a pensar que, consolidado o Estado, era hora de substituir o modelo regressista por outro, mais liberal, condizente com os imperativos do tempo. Ordem e liberdade foram princípios dominantes no processo político ao longo do Império. Mesmo o sarcástico Timandro, pseudônimo utilizado por Francisco de Sales Torres Homem no talvez mais incendiário panfleto do Segundo Reinado, *O Libelo do Povo* (1849), queria reformar e

regenerar o Brasil “por meios regulares e tranquilos” (HOMEM, 2009, p. 112), apoiando a solução da conciliação. Cumpria, então, respeitar a letra da Constituição e obstar a revolução.

Apesar de surgirem em lugares determinados, os conceitos tendem a apresentar uma operacionalidade diversa quando transpostos para sociedades diferentes. Assim, o liberalismo no Brasil se deu em seus próprios termos. Não é o propósito deste trabalho discutir se as ideias estavam ou não “fora do lugar”, mas fornecer alguns elementos da complexa e dinâmica relação entre a retórica liberal de inspiração europeia e sua prática no Império.

A opção pelo liberalismo europeu como fonte de inspiração para levar a cabo os projetos foi feita com vistas a conseguir a unidade e a estabilidade política no Brasil. Nesse sentido, a Monarquia constitucional nascida em 1822 se mostrou a alternativa mais acertada, posto se atribuir a instabilidade dos demais países latino-americanos à forma republicana de governo, e ainda haveriam a Constituição e o Parlamento para conter algum excesso do monarca. O temor de episódios como a Revolução Francesa e a revolta de escravos no Haiti gerava desconfiança tanto com relação ao Absolutismo monárquico, quanto a levantes populares, assim, era preciso substituir as instituições coloniais por outras mais adequadas a um país independente, restringir o poder do Imperador e manter o povo sob controle (COSTA, 2007, p. 133-134)<sup>3</sup>.

Segundo Alfredo Bosi, na construção do Brasil como Estado autônomo atuou de modo eficaz um ideário de fundo conservador, um complexo de normas jurídico-políticas capazes de garantir a propriedade fundiária e escrava até seu limite possível. Ao radicalismo apresentado por alguns grupos locais que fizeram espocar revoltas provinciais principalmente entre 1831 e 1840, opôs-se um liberalismo moderado (BOSI, 1992, p. 195-196). A relação teoria/prática liberal guardava suas singularidades. Enquanto a teoria pressupunha o mercado livre com a utilização de mão-de-obra livre e assalariada, a estrutura socioeconômica brasileira era assentada na escravidão, constituindo um paradoxo.

Como já comentado, a Constituição de 1824 sancionou a escravidão sem fazer menção ao nome escravo. Porém, a leitura escravista do liberalismo praticado no Brasil apontava para a ausência de incompatibilidade/contradição essencial entre a manutenção/coexistência da escravidão negra e o modelo político que se pretendia liberal.

O sentido mais profundo do liberalismo no Império se deu na construção da dominação e consolidação da hierarquia social, numa sociedade baseada no trabalho escravo, todavia inserida no amplo cenário da produção de mercadorias (PIÑERO, 2010, p. 149). Com o mesmo braço escravo o país fazia parte do comércio mundial. Não era tanto que as ideias estivessem “fora do lugar”, o liberalismo operava descartando as conotações que não coadunassem com as

“particularidades” da nova nação, tornando historicamente possível uma linguagem ao mesmo tempo liberal e escravista (BOSI, 1992, p. 211), dentro das condições presentes.

Na síntese de Lúcia Bastos Neves, o país era:

uma monarquia constitucional que continuava a ser aliada à Igreja, colocada doravante a seu serviço, pois à falta de uma ideologia da nação, ainda se fazia necessária a doutrina cristã para reunir os indivíduos em um corpo social; uma sociedade em que reinavam os homens ilustrados, cujo papel era o de orientar a opinião pública; uma liberdade que não ultrapassasse os direitos alheios e uma igualdade que se restringisse ao plano da lei (NEVES, 2013, p. 100).

Em outras palavras, o liberalismo no Brasil das primeiras décadas do Oitocentos padeceu de limites profundos estabelecidos pelas dimensões restritas da esfera propriamente pública.

Um dos grandes embates da época revelava a dicotomia:

motor da civilização era a luta entre a unidade, a monarquia, o governo, a autoridade ou a ordem, de um lado, e a pluralidade, a democracia, a sociedade, a liberdade ou o progresso, de outro, era o pano de fundo que orientava os grupos políticos para interpretar o funcionamento do governo parlamentar, do bipartidarismo e do papel da Coroa em torno de um consenso mínimo. Sua alternância no poder era fundamental para que a resultante dessa dialética fosse o progresso dentro da ordem (LYNCH, 2009, p. 154).

Se Democracia era frequentemente identificada com anarquia e a ordem com a unidade, o governo tendeu para esta última, na linha do que o jornalista conservador Justiniano José da Rocha, autor do famoso panfleto *Ação; Reação; Transação* (1855), denominou “progresso conservador”:

entrou em todos os espíritos a convicção da improficuidade da turbulência, as paixões refrearam o seu ardor, puseram silêncio a suas exigências, retiraram as suas ameaças, então cessou naturalmente a aversão e o divórcio e, sob o pregão do progresso conservador, apareceu a época da transação (ROCHA, 2009, p. 201).

Segundo Rocha, “na luta eterna da autoridade com a liberdade, há períodos de ação; períodos de reação, por fim, períodos de transação em que se realiza o progresso do espírito humano e se firma a conquista da civilização” (ROCHA, 2009, p. 159)<sup>4</sup>. Por essa cronologia, o período em que Varnhagen redigiu o *Memorial orgânico* fez parte da Reação, que se estendeu de 1836 a 1852, e que se distinguiu pela luta da reação monárquica, acabando pela Maioridade e abrindo caminho para o domínio do princípio monárquico. Para Varnhagen, só um poder central forte seria capaz de garantir a unidade e a integridade do Império, face ao perigo desagregador do provincialismo. Posição idêntica adotava Paulino José Soares de Sousa, Visconde do Uruguai, para quem as medidas centralizadoras se justificavam pela necessidade de se defender a unidade territorial e neutralizar o poder das facções locais em suas lutas

políticas (FERREIRA, 1999, p. 172). O Estado forte e centralizado era a base necessária à própria existência da nação e o *bairrismo* um verdadeiro entrave.

Para o Visconde do Uruguai,

Como governo, o Poder Executivo aplica por si só e diretamente as leis de ordem política. Como tal é o promulgador e o executor das leis, por meio de regulamentos e providências gerais; é o encarregado e o depositário do pensamento político, e da direção moral dos interesses gerais da Nação, e das suas relações com as outras. Como administrador, o Poder Executivo, não aplica, nem lhe é possível aplicar, por si só e diretamente, as leis da ordem administrativa, mas sim por meio de um complexo de agentes de ordens diversas, disseminados pelas diferentes circunscrições territoriais. Esta aplicação pode ser feita, até certo ponto e com vantagem, por autoridades eletivas. A administração é portanto a ação vital do Poder político e o seu indispensável complemento (SOUSA, 1862, p. 17).

Desse modo, o poder político era a “cabeça” e a administração o “braço”, já que, servindo-se da administração, o poder político faria prevalecer o seu sistema, dando aos serviços públicos um impulso em harmonia (SOUSA, 1862, p. 18). A esfera política se constituía num espaço parcial, logo, suscetível às conveniências pessoais, ao passo que no terreno administrativo, neutro, residiriam as garantias dos direitos dos cidadãos frente o arbítrio do campo político (FERREIRA, 1999, p. 71). Descentralizar o poder seria o princípio da anarquia e do fim do único órgão capaz de garantir os direitos individuais, daí a defesa da centralização num país que, sem a tradição do autogoverno (self-government), a política era um mundo desvirtuado e sujeito às lutas de facções preocupadas apenas com seus interesses.

Colocando a reflexão de Uruguai em perspectiva, observe a afirmação de Varnhagen no manuscrito *Da administração pública*:

[...] sendo o poder supremo a vontade social representada na cabeça é a administração o braço que executa, e suas funções compreendem o cumprimento das leis enquanto ao governo compete juntamente com o cuidado das melhoras, que são o fim e a condição de toda a reunião de homens civilizados (VARNHAGEN, 2015, p. 62).

Separados por cerca de vinte anos, não deixa de ser curioso que Varnhagen tenha utilizado até a metáfora da *cabeça* e do *braço* para se referir ao poder político e à administração, respectivamente, em redação semelhante ao disposto pelo Visconde do Uruguai no “Ensaio sobre o Direito Administrativo” (1862). Confirma, no entanto, que desde muito cedo estava alinhado com o pensamento que caracterizava os conservadores brasileiros, entre os quais Uruguai foi uma figura de proa.

Por essa ótica, “o poder fraco guardava relação com a descentralização, política e administrativa; o poder forte estava relacionado à centralização” (MATTOS, 1987, p. 194), neutralizando os conflitos e as forças internas de ação desagregadora. De fato, no início do Segundo Reinado, foi aprovada a Lei de Interpretação do Ato Adicional (1840), restabeleceu-

se o Conselho de Estado, braço direito do Imperador, e foi reformado o Código do Processo Criminal (1841), a polícia e a distribuição dos empregos retornaram para a alçada do poder central. Em 1850, a Justiça e a Guarda Nacional voltaram a ser administradas pelo Ministro da Justiça. Ou seja, foram revisadas as principais medidas tomadas durante o período regencial, visando centralizar o que havia sido descentralizado e, com isso, ampliaram-se os poderes reais. O discurso saquarema absorveu o discurso monarquiano que o precedera e sua interpretação das instituições constitucionais. A defesa da ordem era também a defesa da legalidade, tendo como elementos fundamentais desse modelo político-institucional o parlamentarismo tutelado e a centralização política (LYNCH, 2010, p. 44-48).

No tocante aos interesses comuns a todas as partes da nação (como a formação das leis gerais e as relações do povo com os estrangeiros) e nos interesses específicos de certas partes desta, Uruguai distinguia, como Tocqueville, duas espécies de centralização: governamental e administrativa. Seguindo com o teórico francês, concentrar em um mesmo lugar ou mesma mão o poder de dirigir aquele primeiro grupo correspondia à centralização governamental, já a mesma concentração para dirigir os interesses particulares se chamaria centralização administrativa. Esses dois tipos de centralização prestariam um auxílio mútuo, atraindo-se reciprocamente, ainda que não se pudesse fixar que fossem inseparáveis (TOCQUEVILLE, 2005, p. 98). Seria possível combinar centralização política com descentralização administrativa, por exemplo, posição pela qual não tinha simpatia Varnhagen, para quem “Sem administração subordinada não há governo, porque não poderá expedir ordens, e só quando muito dar conselhos” (VARNHAGEN, 2015, p. 69).

Em um aspecto desse debate e declarando que onde estivesse verdadeiramente a mola do poder, lá estaria a administração, Varnhagen classificou tanto a centralização excessiva (identificada com um governo absoluto) como a descentralização (identificada como republicanismo) como *viciosas*. A primeira por impedir os povos de tomar parte no manejo de seus negócios e a segunda, porque negaria ao governo intervir e dirigir convenientemente para o melhor serviço do Estado. Afirmou que:

A razoável centralização administrativa é o instinto da nacionalidade [...]. Nela está a independência do território, a autoridade do governo, e a liberdade dos povos. Porque não é a centralização despótica a que convém às nações, senão a atração e conseguinte convergência dos esforços no sentido da utilidade comum. [...] O governo central não há de ser invasor, porém deve ter a suficiente autoridade para evitar e corrigir os abusos de todos os funcionários administrativos, qualquer que seja sua procedência ou delegação (VARNHAGEN, 2015, p. 82).

Centralizar seria importante até para impedir os excessos de uma *improvisação* desastrosa. Acreditava que governo forte, centralização e ordem estavam intimamente

relacionados à conquista da civilização e da moralidade, por isso “buscar liberdade é preparar ordem; desejar um povo moral é desejá-lo organizado com um governo forte; e querer governo forte, é desejá-lo central” (VARNHAGEN, 2015, p. 83), para o estabelecimento de um equilíbrio das forças sociais. Varnhagen também não se mostrou simpático à relativa autonomia conferida às províncias pelo Ato Adicional, via como uma consequência de certa mania de imitar os Estados Unidos. Em sua opinião, a amplitude do poder político deveria estar acompanhada de uma administração centralizada, pois não tinha cabimento uma nação politicamente unitária com administração fracionada.

Crítico aberto da centralização e grande nome do pensamento federalista no Império, Tavares Bastos denunciava nas suas “Cartas do Solitário” (1862) que o Rio de Janeiro olhava para as províncias, principalmente as do Norte, com o mesmo olhar que Lisboa lançava ao Brasil Colônia. Sobre a administração daquelas, ressentia-se dos:

Maus presidentes, e de seis em seis meses um novo; magistrados políticos, funcionários ignorantes; afilhadagem, patronato, escândalo, imoralidade, tirania, abusos, delongas e dependências para todos e os menores negócios, eis o que as províncias recebem da Corte. Se não houvesse nelas uma convicção profunda de que, ainda assim, sempre é melhor viverem unidas no seio a paz interna, do que desunidas, na anarquia, eu não sei o que sustentaria a integridade do Império (BASTOS, 1975, p. 226).

Tavares Bastos via na “gente do governo” o que havia de pior no Brasil, pois o governo central ignoraria sua missão, que era exatamente a das províncias. O melhor governo seria o que se imiscuísse menos no que era próprio da atividade individual (direitos civis, indústria, ciências, artes, letras), devendo ser zeloso, ilustrado, moralizado, o que não acontecia no país. No Brasil, do ponto de vista das províncias, dizia estar tudo por se fazer.

Enumerar alguns aspectos da política no Império é importante para entender essa dinâmica. Um primeiro elemento seria a questão eleitoral. A eleição ocorria em duas etapas, primeiro os votantes escolhiam os eleitores que, por sua vez, elegiam Deputados e Senadores, estes últimos em lista tríplice cuja escolha final, geralmente do mais bem votado, era feita pelo Imperador. Destaque-se o caráter censitário do processo, que numa sociedade de minoria proprietária e maioria despossuída resultava em exclusão dos que não tinham renda suficiente e muitas vezes sequer entendiam o que se tratava nas sessões parlamentares.

A participação popular era limitada, mulheres e escravos não votavam. Homens com renda a partir de 100 mil-réis por ano, proveniente de propriedade ou emprego, tinham direito ao voto nas eleições primárias (votante), o que não era um valor alto para quem tivesse um emprego público, por exemplo. Para ser eleitor, a renda era o dobro, para ser eleito, muito maior. Aos eleitores, acrescenta-se o risco de sofrer algum tipo de violência, inerente à prática eleitoral

do período, de resto, as fraudes e a dependência dos políticos com relação às elites provinciais, que detinham o poder local e podiam apoiar ou não os candidatos do partido do Presidente de Província (nomeado pelo Imperador). Segundo Emília Viotti da Costa, em 1836, por exemplo, num universo de 3 milhões de pessoas, menos de 6 mil votaram nas eleições que deram a vitória aos políticos que marcaram o início do Regresso (COSTA, 2007, p. 145-152).

Ainda assim, e mesmo retrocedendo em relação à legislação que regeu as eleições para a Assembleia Constituinte do ano anterior, a Constituição brasileira de 1824 era uma das mais liberais da época, estipulando o direito ao voto nas eleições primárias para homens com idade mínima de 25 anos, exceto casados, oficiais militares, bacharéis e clérigos, para quem o limite era de 21 anos (metade da população masculina votava). A despeito de muita discussão, até a reforma de 1881 os analfabetos podiam votar, bem como os libertos, e o voto era obrigatório. Com essa reforma foi diminuída a participação popular, na contramão de outros países que estavam ampliando-a.

Como um segundo aspecto, a instabilidade dos Gabinetes e a divisão interna dos Partidos em alas mais moderadas, mais “exaltadas” ou mais “linha dura”. Para se ter uma ideia, nos 49 anos de governo de D. Pedro II foram montados 39 Gabinetes ministeriais. Ao todo, os conservadores estiveram 26 anos no poder e os liberais, 13 anos (COSTA, 2007, p. 161). Destaque-se também que nem sempre se respeitou a fidelidade partidária, se no início das Regências os liberais foram se tornando cada vez mais conservadores, na segunda metade do século cresceu o número de ex-conservadores a engrossarem as fileiras liberais, como Nabuco de Araújo, Cansanção de Sinimbu e o Marquês de Olinda; alguns conservadores moderados e liberais se juntaram para formar a Liga Progressista de 1864, mais radical e que dava vazão aos descontentamentos com o domínio do Partido Conservador. Um bom exemplo do sentido contrário foi Sales Torres Homem, que saiu do Partido Liberal e em algum tempo discursava na tribuna como ex-Timandro e atual Visconde de Inhomirim.

É preciso sublinhar, todavia, que apesar de ambos os Partidos terem diferenças em seus programas, não eram profundas o bastante para impedir uma política de conciliação quando a gravidade do momento exigisse. De qualquer forma, representavam interesses semelhantes, estando mais ou menos ligados ao setor agrário interessado na conservação da terra e da escravidão, temas caros, dos quais procuraram “fugir” por um tempo considerável.

Entre 1853 e 1857, funcionou o Gabinete da Conciliação, inicialmente chefiado por Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês de Paraná, e enfraquecido após sua morte em 1856. A ideia era marcar uma trégua e exercer uma política neutra que colocasse os interesses nacionais acima da causa partidária. José Honório Rodrigues afirmou que a missão do

Ministério não era destruir “influências que se fundavam na grande propriedade e na riqueza, mas aproveitá-las no interesse público e, se eram exageradas, corrigi-las, neutralizá-las, retificá-las das suas exagerações” (RODRIGUES, 1982, p. 63). Homens como Carneiro Leão e Luís Alves de Lima e Silva, então Marquês e futuro Duque de Caxias, acomodavam para salvar o que consideravam essencial: a unidade e a integridade do país.

O Gabinete conciliava as diferenças entre os Partidos, afinados com a minoria detentora do poder, mas não trabalhava propriamente para ceder algo mais ao povo, que permanecia afastado das instâncias máximas de decisão. A política sustentada no discurso da justiça e da moderação pouco contribuiu para diminuir a distância entre o poder e a sociedade, aliás, nem era mesmo seu objetivo. Situações como essa ensejavam a reprodução de um ditado muito conhecido no século XIX e um tanto exagerado segundo o qual nada se assemelhava mais a um saquarema do que um luzia no poder.

Por fim, os próprios programas políticos dos dois Partidos. Grosso modo, o Partido Liberal defendia o Federalismo, favorecendo a autonomia local, opunha-se à vitaliciedade do Senado e a intromissão do governo na economia, exigia a abolição do Poder Moderador e do Conselho de Estado, era favorável ao comércio livre, à liberdade de expressão e de culto, e ao princípio segundo o qual o rei reinava, mas não governava. Por seu turno, o Partido Conservador era a favor da centralização, da permanência do Poder Moderador, do Conselho de Estado, da vitaliciedade do Senado e da religião católica como religião do Estado (COSTA, 2007, P. 159)<sup>5</sup>. Também contrariamente aos opositores, numa frase atribuída ao Visconde de Itaboraí, partiam do princípio de que no Brasil, o rei reinava, governava e administrava.

#### *O liberal conservador Varnhagen*

Conforme Armelle Enders, quatro linhas mestras orientaram os procedimentos da obra de Varnhagen: o catolicismo, o enraizamento português do Brasil, a defesa da integridade do Império e a Monarquia como horizonte histórico único (ENDERS, 2014, p. 98). Tratarei desta última.

De suas ideias se poderia dizer que eram afinadas com um conservadorismo liberal, taxá-las de reacionárias configuraria exagero. Segundo o Dicionário de Moraes Silva de 1890, edição na qual o significado político do conceito foi mais bem trabalhado, conservador era aquele que conserva alguma coisa, seguido de referência ao Partido Conservador (qual seja), que seria “o que se opõe ao partido inovador ou revolucionário, defendendo o estado atual das instituições; diverge do partido reacionário, o qual quer ver de novo proclamado o antigo regime” (SILVA, 1890, p. 521). Atente que o dicionarista efetuou uma diferenciação entre conservador e reacionário. Varnhagen, como o Visconde de Cairu em 1822, não se colocava

como inimigo da mudança, mas da revolução. Para Cairu, as revoluções eram “como os terremotos: tudo arruinam e nada reparam” (LYNCH, 2017, p. 328-329), no final, a cena seria renovada, mudando unicamente os atores.

Ao analisar o moderno conceito de revolução, Koselleck destacou que o mesmo foi, inicialmente, um conceito físico-político, passando pelo campo da astronomia até chegar ao vocabulário político. De acordo com sua etimologia, revolução se referia a um movimento cíclico, de retorno a situações anteriores. Desde a Revolução Francesa, todavia, adquiriu possibilidades semânticas flexíveis, tornando comum a distinção entre revolução política, social ou industrial, passando a ser aplicado para acontecimentos a longo prazo, ou eventos repentinos (comoções), e conduzindo a um futuro ainda desconhecido, a ser dominado pela política (KOSELLECK, 2006, p. 62-69). Nesse âmbito, os Dicionários de Moraes Silva, Silva Pinto e Eduardo de Faria em sucessivas edições trouxeram o vocábulo com definições relativas à astronomia.

Em 1859, Faria apresentou revolução como o “ato de revolver, giro na órbita: dos astros, planetas, giro inteiro do planeta na sua órbita: - *dos humores*, movimento violento”, contudo, seguiu com um significado que a este trabalho interessa mais de perto: “*política*, mudança violenta na forma de governo” (FARIA, 1859, p. 1071). Interessa porque, com personalidades como Vasconcelos, Visconde do Uruguai e José Pimenta Bueno (Marquês de São Vicente), Varnhagen compartilhava uma aversão às mudanças bruscas, isto é, revoluções (ou movimento análogo), o que não significava ser contrário à inovação, e sim a aceitação de mudanças traumáticas. Também adotou uma posição antidemocrática, não vendo na escolha popular o melhor instrumento para se alcançar o bem-comum, mas fazer as “modificações que a experiência tivesse mostrado essenciais” (VARNHAGEN, 1961, p. 281).

A falta de instrução da maior parte da população era um empecilho para uma ampliação do sufrágio, assim, propôs a criação de uma Universidade, a difusão do ensino, objetivando a “igualdade de educação de todos os súditos” (VARNHAGEN, 1961, p. 246), como expressou em carta ao Imperador. Novamente ao monarca, escreveu que as eleições diretas eram as *piores*, já as tinha visto em Portugal e Espanha, seria melhor não deixar “votar ninguém que não soubesse ler e escrever” (VARNHAGEN, 1961, p. 281), o que serviria até como incentivo para as gerações futuras estudarem.

No *Memorial orgânico* e no conjunto de seus trabalhos se inclinou para ideias conservadoras, como um liberal formado na primeira metade do século. Endossou a opinião dos regressistas, contentando-se em defender a regra constitucional, atitude comum também na Europa da época. Ou seja, os fundamentos de suas posições estavam no pensamento político a

partir do Regresso ou na década anterior, da Assembleia Constituinte, semelhante ao papel das ideias liberais que circulavam na Europa pós-Restauração, com um Estado mantenedor do status quo nos planos social e político (WEHLING, 1999, p. 85-87).

Como as estruturas não se organizam segundo a estrita sucessão de eventos passados, implicando maior duração e estabilidade, e se alterando em prazos mais longos (KOSELLECK, 2006, p. 135), a situação do Brasil era propiciada por sua própria formação histórica, com um recentíssimo passado colonial, poucas instituições públicas e grandes contingentes populacionais marginalizados.

A preocupação com a unidade nacional e seu oposto, a fragmentação, levava o historiador a rejeitar o federalismo e o paralelo com os Estados Unidos. Manifestou-se a favor do sufrágio censitário, do afunilamento da representação política, concentrando-a na propriedade rural, no comércio e na alta burocracia, daí o censo alto para o alistamento eleitoral em eleições indiretas (reduzir a *chusma de votantes*), mas defendia o voto secreto (LACOMBE, 1967, p. 150).

Sua formação monárquica era liberal, até pela formação cultural que teve em Lisboa na primeira metade do século XIX. **Era de todo antipático ao despotismo.** Para ilustrar, podem-se recordar episódios de sua trajetória pessoal como o fato de ter lutado nas tropas portuguesas em favor da legitimidade de D. Maria da Glória (filha de D. Pedro), contra D. Miguel, e a incompatibilidade aguda que ocorreu em sua curta estadia no Paraguai de Carlos Antonio López, tão logo foi nomeado Ministro Residente e transferido para tal República em 1859. As impressões que teve de López em visita ao palácio do governo apareceram em carta ao Imperador de 18 de agosto desse ano. No ano seguinte já voltara ao Rio de Janeiro e em 1861 seguiu para a Venezuela.

Ao longo da correspondência é perceptível que desde a juventude se definiu como constitucionalista representativo e parlamentarista. Em carta ao Visconde do Uruguai, falou da boa impressão que se tinha na Espanha a respeito do Brasil como país que marchava “bem com o governo representativo com o parlamentarismo na essência” (VARNHAGEN, 1961, p. 227), mesmo que fosse um Parlamento “sem povo”. Por tudo isso, foi um intérprete qualificado do projeto político conservador que definiu o Estado imperial brasileiro, privilegiando aspectos essenciais como o Estado forte, centralizado, construtor da nação, com um papel político e de organização social, e a constituição de uma nação branca (europeia) (ODÁLIA, 1997, p. 63-87).

Em sua visão, a Monarquia constitucional não só procurava evitar os inconvenientes dos governos absolutos e também dos democráticos, como ao avaliar a situação das Repúblicas

vizinhas e as disputas entre os caudilhos para assumirem o poder, desejava vê-las *abraçarem* a Monarquia. Trabalhando como diplomata, preocupava-o a imagem do Brasil monárquico junto àqueles países. Nesse campo, seu pensamento se aproximava muito do disposto pelo futuro Marquês de São Vicente (outro saquarema ilustre) no “Direito Público Brasileiro e análise da Constituição do Império” (1857), obra pioneira da análise constitucional no Brasil, para quem:

Certamente, a forma de governo que preferimos é a mais elevada, filosófica e apropriada às necessidades e porvir do Brasil; ela reúne em si todas as garantias, oferece a estabilidade e promete as maiores vantagens que um povo pode aspirar.

Evitando assim a mobilidade do poder, assentou os destinos da sociedade sobre base certa, firme, não disputada, base que não põe a existência e os grandes interesses da nação em questão periódica. [...]

Por sua base constitucional neutralizou os perigos da monarquia pura, da absorção de todo o poder legislativo e judiciário, do poder sem limites, sem contraste, do despotismo, vizinho da tirania (BUENO, 1857, p. 28-29).

Para São Vicente, o caráter hereditário do trono brasileiro era outra garantia contra os males que afetavam outras Monarquias puramente vitalícias ou eletivas, ou governos temporários. Numa clara alfinetada nos países vizinhos, novamente era festejada a estabilidade do Império, assentada em uma ordem e segurança supostamente conferidas pelo regime político, as instituições vigentes.

A Carta de 1824 não diferiu muito da proposta discutida antes de sua outorga por D. Pedro I. A diferença fundamental incidiu em que foi concedida pelo soberano, não emanando da representação da nação, por não ser submetida à aprovação da Assembleia Nacional. As principais influências do texto foram a Constituição francesa de 1791 e a espanhola de 1812 (NEVES; NEVES, 2008, p. 77). Admitiu um governo monárquico hereditário, constitucional e representativo, manifestando a presença da teoria dos poderes de Montesquieu, mas com o acréscimo de um quarto poder (exclusivo do Imperador), o Poder Moderador, descrito como a “chave de toda a organização política”, responsável por velar pela “manutenção da Independência, equilíbrio, e harmonia dos mais Poderes Políticos” (COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1824, 1886, p. 20), teoricamente inspirado em Benjamin Constant, contudo, “adaptado” na prática. A ideia era a de que com o Poder Moderador o Imperador restabeleceria a ordem e a harmonia.

### *O Estado construtor da nação*

Varnhagen não foi um filósofo político e nem procurou construir um pensamento claro nessa matéria, mas em seu trabalho o Estado apareceu com o papel de tutelar a sociedade. O conteúdo do Estado corria em paralelo (por vezes se confundindo) com os objetivos por ele

buscados enquanto agente de formação nacional. Ainda que entidades diferentes, era nele que a nação primariamente se reconheceria e com o qual se identificaria. O eventual erro do Estado seria uma falha dos homens a quem cabia sua direção e, por outro lado, o mesmo Estado poderia voltar atrás e reconhecer o erro, reassumindo o poder de coibir os abusos e desmandos, até pela sua natureza isenta de interesses particularistas.

Acrescente-se que o tipo de Estado que Varnhagen tinha em mente era aristocrático (entenda-se uma aristocracia menos de “sangue” do que de *serviços* com algumas *gerações em cima*), de atribuir à elite o papel de mediadora entre o monarca e as demais parcelas da população, impedindo os excessos de um e/ou outro (ODÁLIA, 1997, p. 65-86).

Concentrando-se em um ambicioso projeto político de conceber e estruturar um Estado fundado na história concreta do Brasil e apontando para uma espécie de missão civilizatória futura, capaz de consolidar, por seu intermédio, a nação; reconhecia o papel orientador da história sobre a atuação dos homens de Estado (WEHLING, 2016, p. 34-36), ele mesmo um diplomata profundo conhecedor da realidade histórico-geográfica do país, tendo sido designado para ajudar em questões importantes de definição de fronteiras com os vizinhos.

O respeito quase sagrado que tinha pela razão de Estado o levava a adotar, como pontuou José Honório Rodrigues, uma postura de “oficialismo”, ao dar maior importância às fontes oficiais do que às da oposição, aceitando teses e justificativas das minorias dirigentes, muitas vezes louvando seus governos e condenando os vencidos (RODRIGUES, 2008, p. 171-172). Arno Wehling assinalou que o historiador combinou elementos de uma perspectiva hobbesiana-hegeliana que atribuía ao Estado a tarefa de organizar a sociedade. Da filosofia política iluminista, encontrava-se uma defesa do equilíbrio do poder, para evitar a hipertrofia de um sobre os outros, provavelmente por influência da leitura de Montesquieu. Todavia, mesmo que suas posições teóricas viessem da Europa, a adequação aos condicionamentos da política brasileira foi por ele praticada com grande senso de realidade (WEHLING, 2013, p. 201-205). **Como Varnhagen lembrou no *Memorial orgânico*, era preciso estudar as necessidades do Brasil pelo próprio Brasil, portanto,** conhecer a experiência histórica brasileira e de suas raízes ibéricas para aplicá-las ao país.

Aproximar a noção de Estado em Varnhagen com o *Leviatã* de Thomas Hobbes implica um exercício de identificar na obra do historiador brasileiro passagens que permitam tal associação e o próprio *Memorial* pode ajudar nessa tarefa. Na segunda parte do *Leviatã*, Hobbes explicou que “Quando os homens se aborrecem com as mútuas irregularidades, desejam, de todo o coração, aproximar-se e permanecer dentro de um edifício sólido e duradouro, [...] mas não conseguem, sem a ajuda de um arquiteto muito hábil”, de modo que “A missão do soberano

consiste no fim para o qual foi investido com o soberano poder, que não é outro senão o de obter a segurança do povo” (HOBBS, 2012, p. 255-266).

Como Hobbes, Varnhagen se debruçou sobre as questões do enfraquecimento do Estado por agentes internos e o papel do soberano. A “desordem intestina” que poderia concorrer para a dissolução do Estado atendia pelos nomes de *bairrismo*, índios e escravos. As *soluções* para ambos os problemas apareceram no *Memorial* na forma das seis medidas citadas anteriormente. Também como em Hobbes, o soberano era o arquiteto muito hábil que deveria zelar pela conservação do *edifício*, não o deixando ruir.

Com relação aos índios, por exemplo, recorria ao texto constitucional sobre a incapacidade moral, enxergando-os como estranhos ao *pacto social*, por não cumprirem nenhuma das obrigações das leis. No único texto conhecido da época em que apareceu algum comentário nesse sentido, Gonçalves de Magalhães (rebatendo a proposta de *avassalagem*) escreveu que em seu horror à guerra da selvageria, Varnhagen às vezes professava os mesmos princípios e paradoxos de moral e de política de Hobbes (MAGALHÃES, 1860, p. 33).

Nos dicionários da época, o vocábulo Estado permaneceu por algum tempo sem grandes alterações em sua significação. Em edições do “Dicionário” de Moraes Silva, o significado político de Estado apareceu voltado para a divisão estamental entre nobreza, clero e povo, por exemplo. Em outras posteriores como a de 1890, foi incluído ser ele uma “Sociedade civil constituída em corpo de nação com autonomia e independência, qualquer que seja o seu regime político” (SILVA, 1890, p. 843). Esta explicação pode ser considerada condizente com o sentido do termo já em meados do século.

Para a justificação desse Estado, ainda que tenha acusado a colonização portuguesa de faltas graves na política econômica e na intolerância religiosa, viu como infundadas as tentativas de derrubar o governo de D. João VI, que teria aberto “ao império um futuro de mais imediato esplendor e civilização, com menos penas e sofrimentos, que, dadas outras circunstâncias, houvera talvez passado” (VARNHAGEN, 1857, p. 282). Demonstrou descontentamento mesmo pelos movimentos autonomistas da época colonial, **descrevendo a Inconfidência Mineira (1789) como um ato de ousadia e leviandade, e Tiradentes como um insignificante**. Para esta ainda concedeu alguma indulgência, a conclusão a respeito da Conjuração Baiana foi mais rígida:

se a conspiração de Minas, tão patriótica em seus fins, tão nobre por seus agentes, e tão habilmente premeditada, julgámos que foi um bem que se malograsse, com muita mais razão agradeçamos a Deus o haver-nos amparado a tempo contra esta outra, com tendências mais socialistas que políticas, como arremedo que era das cenas de horror que a França, e principalmente a bela ilha de S. Domingos, acabavam de presenciar;

sendo aliás embalada ao santo grito de “liberdade, igualdade e fraternidade” (VARNHAGEN, 1857, p. 292).

A reprovação mais enfática da Conjuração na Bahia se explicava, entre outras, pelas motivações e reivindicações dos envolvidos. Além do caráter popular (revolucionários de *pouca valia*, como denominou, provenientes de setores não intelectualizados, diferindo da Mineira que contou com poetas de expressão), os conjurados reclamavam importantes mudanças sociais (como o fim da escravidão), eram emancipacionistas e esteve presente o ideal de independência. De resto, via o movimento como *arremedo* da revolta de escravos no Haiti (São Domingos, 1791), posto que escravos e ex-escravos tomaram parte na tentativa malograda de sublevação, e uma possível reedição das *cenar de horror* da França pós-1789. Como pano de fundo para situações como essa, declarou que “as cenar de 1792 e de 1848 foram suficientes para os desenganar do que é o homem sem os vínculos que o sujeitam civil, moral e religiosamente” (VARNHAGEN, 1857, p. XXVIII). O motivo para a condenação desses movimentos não era somente a ameaça à unidade, como também sua negação do papel do Estado na constituição nacional.

Ao se mostrar no mínimo insensível aos primeiros sinais de uma emancipação nacional, pode-se dizer que Varnhagen pensava em termos de uma “liberdade racional” (BURKE, 2012, p. 5), como expressara Burke a respeito da França revolucionária, ou com Montesquieu, autor cuja *política dos governos* o agradava mais que outros como Voltaire (e jamais Rousseau), que se havia o “direito de fazer tudo o que as leis permitem” (MONTESQUIEU, 1996, p. 167).

Os aspectos traçados até aqui demonstram que, a respeito do historiador, pode-se falar em um conservadorismo reformista de um liberal (WEHLING, 2013, p. 191), pois pensava pela ótica da conservação da ordem institucional e da unidade, também defendendo as liberdades individuais e a iniciativa privada (como no caso do incentivo à imigração europeia por grupos), e o aperfeiçoamento do modelo de governo por meio de reformas que se mostrassem necessárias.

Tendo real apreço pelos soberanos de *gênio organizador*, repetidas vezes se referiu ao Imperador como um exemplo desse tipo. Na dedicatória do Tomo I da *História Geral*, enfatizou o *Glorioso* Reinado de D. Pedro II como “eminente organizador como a seu tempo dirá friamente a História” (VARNHAGEN, 1854, s/p) no que ele já se adiantava. O mesmo apareceu na *Correspondência ativa* e no *Memorial orgânico*. O monarca brasileiro deveria ser um grande articulador da ilustração de seu Reinado e conservar sua propriedade mais valiosa. Logo, se:

o primeiro soberano que viu a América franqueou os portos do Brasil e elevou-o à categoria de reino. O segundo emancipou-o com uma coroa imperial. Qual deverá ser

a missão do terceiro?... Do primeiro soberano nascido no novo mundo? Não será a de organizar fundamentalmente e assegurar para sempre o seu vasto Império? (VARNHAGEN, 1851, p. 359).

Observe que para se referir ao terceiro monarca que governou entre os trópicos fez questão de destacar o fato de ele ter sido o primeiro a nascer no Novo Mundo. A ênfase no local de nascimento, a idade, fizeram parte desde o início do governo pessoal daquele soberano. No discurso da seção aniversária de 1840, o vice-presidente do IHGB Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho (futuro Visconde de Sepetiba) fez um elogio ao recém-entronado, destacando-o como um Protetor das Letras e das Ciências, a quem o Império, tão jovem quanto seu monarca, deveria muitos progressos nessas áreas (IHGB, 1840, p. 577).

Como representante número um dos interesses, *honra* e *glória* do país, o Imperador foi inscrito na simbologia identitária da nação. Simbologia confeccionada nos ateliês da Academia Imperial de Belas Artes, no apoio aos trabalhos do Instituto, nos Congressos de Estatística (São Petersburgo, 1872 e Budapeste, 1876), nas Exposições Universais (Viena, 1873), com os produtos brasileiros apresentados ao resto do mundo e que, segundo o testemunho entusiasmado de Varnhagen, a seção do Brasil atraiu muito a atenção dos concorrentes, cujo parecer era que “o império americano se acha magnificamente instalado, levando a primazia a todas as nações americanas, começando pela grande república do norte” (VARNHAGEN, 1961, p. 401). Eventos como esses eram ocasiões privilegiadas para o comércio simbólico.

Personificando o Império, o Imperador era um símbolo porque se confundia com a Monarquia, o povo e tudo o mais que ficasse sob o guarda-chuva da nação brasileira (mais uma vez: D. Pedro II era *nascido no Brasil*), devendo cumprir a promessa feita frente ao Senado em 28 de julho de 1840, de “corresponder ao voto nacional, mantendo a harmonia entre os Poderes Políticos, promovendo a felicidade da Nação e sustentando a Constituição e as leis do Império” (BONAVIDES; AMARAL, 1996, p. 38). Nessa lógica, o monarca assumia a função que apareceu no “Dicionário” de Faria: “dirigir, reger e conduzir os povos que lhe são confiados” (FARIA, 1859, p. 1047).

Essa era a ideia de governo de Varnhagen, e com um acréscimo: também seria responsável por alimentar o *espírito de nacionalidade* e “**ter presente que são a primeira base talvez desta, a história e o conhecimento do país natal**” (VARNHAGEN, 1961, p. 40), pois em qualquer nação “o melhor governo é o que mais a civiliza e que melhor educa e encaminha o povo” (VARNHAGEN, 1854, p. 458). **Vendo-o** como *supremo administrador* e *supremo juiz* em matérias contencioso-administrativas, Varnhagen concordaria com o Visconde de Itaboraí que o Imperador reinava, governava e administrava.

**Ao associar** o provincialismo apenas aos *interesses* provinciais, considerava o patriotismo um sentimento *sublime* que levava o homem a expor até sua vida pela pátria ou pelo soberano que personificava seu *lustre e glória*, por isso a consciência nacional só viria pela integração das províncias. Essa era a razão de suas reservas quanto a uma Monarquia federativa, com significativa autonomia para as partes que compunham o todo. O pensamento federalista brasileiro considerava que a descentralização favoreceria o clima de competição entre as províncias, podendo se tornar um elemento de progresso para o país, na via oposta, o argumento dos centralizadores era o de que tal rivalidade conduziria à desagregação interna, dispersando o poder e dificultando a ação estatal. Outro aspecto visto por estes como negativo, era o de que o federalismo permitiria o facciosismo dos interesses particulares, o surgimento de poderosos chefes políticos ambicionando o controle da região, ao privilegiar e realizar suas próprias demandas (COSER, 2009, p. 102-112).

Em uma definição do termo nação bem posterior, já de 1913, o “Dicionário de sinônimos da língua portuguesa” de Rocha Pombo o apresentou tendo povo como sinônimo e estabelecendo que “Estado é a nação considerada como entidade sujeita a governação e administração” (POMBO, 2011, p. 394). Ao costurar os conceitos de Estado, nação e povo numa peça única, Rocha Pombo condensava o modelo de narrativa desenvolvido, apreciado e reproduzido no século anterior: o povo formava a nação, cujo construtor era o Estado (responsável pelo governo e administração).

François-Xavier Guerra apontou que pátria e nação apareciam intimamente ligadas desde há muito e não como resultado de uma evolução recente. Nação poderia designar um grupo assentado em um território, a pátria, já que, antes de qualquer outro, esta última tinha um sentido geográfico concreto. Pátria, portanto, encontrava-se vinculada a todos os significados políticos de nação (GUERRA, 2003, p. 36). Com aspiração à unidade, na semântica moderna pátria e nação se concentraram num ente único, Brasil, e a história essencializava a nação brasileira, tornando-a um sujeito histórico unificado e mergulhando suas raízes em um passado o mais distante possível.

Seja pela primazia cronológica, seja pela universalidade, o caráter abstrato do modelo de nação moderna oriundo da Revolução Francesa permitia ser exportado para muitos lugares, cabendo adequá-lo à realidade local, e foi o modelo adotado na América. Embora a Independência não garantisse uma existência para a nação, as antigas Colônias dispunham de atributos essenciais para se constituírem em nações modernas: eram comunidades soberanas e independentes de qualquer outra (GUERRA, 2003, p. 58).

### Considerações finais

Atuando na defesa da consolidação e conservação da Monarquia constitucional, os saquaremas não foram apenas a “alma da Reação monárquica, confundida com a força”, foram também os “construtores da Transação” (MATTOS, 1987, p. 158), ajudando no fortalecimento do Estado e suas instituições. Se for possível afirmar que vencera a “causa” da ordem e da unidade nacional, Varnhagen foi um entusiasta dela, transformando-a em matéria sobre a qual escreveu história. E isso era ser um historiador do Tempo Saquarema.

Defensor da Monarquia constitucional e do governo de D. Pedro II, ao escrever no e para o contexto brasileiro da metade do século XIX, Varnhagen construiu uma obra historiográfica que foi, simultaneamente, uma obra política.

### Bibliografia

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. *Cartas do Solitário*. 4. ed. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1975.

BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos políticos da História do Brasil*. v. 2. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996.

BOSI, Alfredo. A escravidão entre dois liberalismos. In: \_\_\_\_\_. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito Público Brasileiro e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Tipografia Imp. e Const. de J. Villeneuve E C., 1857.

BURKE, Edmund. *Reflexões sobre a Revolução em França e sobre os procedimentos de certas Sociedades em Londres em relação a esse evento*. v. 1. Rio de Janeiro: s/e, 2012. Disponível em: [http://creativecommons.org/publicdomain/zero/1.0/deed.pt\\_BR](http://creativecommons.org/publicdomain/zero/1.0/deed.pt_BR). Acesso em: 20 mai. 2016.

COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1824. Constituição Política do Império do Brasil (25 de março de 1824). PARTE I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/18340>. Acesso em: 10 abr. 2016.

COSER, Ivo. Federal/federalismo. In: JÚNIOR, João Feres. *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

COSTA, Emília Viotti da. Liberalismo: teoria e prática. In: \_\_\_\_\_. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 8. ed. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 2007.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/direitos\\_homem\\_cidadao.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/direitos_homem_cidadao.pdf). Acesso em: 24 ago. 2018.

ENDERS, Armelle. O império da história: as instituições culturais, desde D. Pedro II até a República. In: \_\_\_\_\_. *Os vultos da nação: fábrica de heróis e formação dos brasileiros*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

FARIA, Eduardo de. *Novo dicionário da língua portuguesa seguido de um dicionário de sinônimos*. v. 2. 4. ed. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve E C., 1859.

FERREIRA, Gabriela Nunes. *Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai*. São Paulo: Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, 1999.

FLEURY, Renato Sêneca. *Francisco Adolfo de Varnhagen, Visconde de Porto Seguro "Paulista de Sorocaba"*. São Paulo: Melhoramentos, 1952.

GUERRA, François-Xavier. A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades. In: JANCÓS, István (org.). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, 2003.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Liberalismo moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837). In: GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (Org.). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2013.

HOBBS, Thomas. Do Estado. In: \_\_\_\_\_. *Leviatã, ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

HOMEM, Francisco de Sales Torres. O Libelo do Povo. In: MAGALHÃES JR., Raimundo. *Três Panfletários do Segundo Reinado*. Academia Brasileira de Letras, 2009.

IHGB. Discurso do Presidente. *RIHGB*, Rio de Janeiro, TOMO II, 1840.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LACOMBE, Américo Jacobina. As ideias políticas de Varnhagen. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. 275, p. 135-154, abr./jun. 1967.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Liberal/liberalismo. In: JÚNIOR, João Feres. *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

\_\_\_\_\_. Quando o regresso é progresso: a formação do pensamento conservador saquarema e de seu modelo político (1834-1851). In: BOTELHO, André; FERREIRA, Gabriela Nunes (Org.). *Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2010.

\_\_\_\_\_. Conservadorismo caleidoscópico: Edmund Burke e o pensamento político do Brasil oitocentista. *Lua Nova*, São Paulo, n. 100, p. 313-362, 2017.

MAGALHÃES, Domingos José Gonçalves de. Os indígenas do Brasil perante a história. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. XXIII, 1860.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo saquarema*. Rio de Janeiro: Hucitec, 1987.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat. *O espírito das leis*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

NABUCO, Joaquim. Infância e mocidade (1813-1842). In: \_\_\_\_\_. *Um estadista do Império*. Nabuco de Araújo: sua vida, suas opiniões, sua época. TOMO I. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; NEVES, Guilherme Pereira das. Constituição. In: JÚNIOR, João Feres. *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira. Liberalismo político no Brasil: ideias, representações e práticas (1820-1823). In: GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (Org.). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2013.

ODÁLIA, Nilo. *As formas do mesmo: ensaios sobre o pensamento historiográfico de Varnhagen e Oliveira Vianna*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

PIÑERO, Théo Lobarinhas. Os projetos liberais no Brasil Império. *Passagens, Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro, n. 4, mai./ago. 2010.

POMBO, José Francisco da Rocha. *Dicionário de sinônimos da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2011.

RICUPERO, Bernardo. O conservadorismo difícil. In: BOTELHO, André; FERREIRA, Gabriela Nunes (Org.). *Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2010.

ROCHA, Justiniano José da. Ação; Reação; Transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil. In: MAGALHÃES JR., Raimundo. *Três Panfletários do Segundo Reinado*. Academia Brasileira de Letras, 2009.

RODRIGUES, José Honório. A política da conciliação: história cruenta e incruenta. In: \_\_\_\_\_. *Conciliação e reforma no Brasil: um desafio histórico-cultural*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

\_\_\_\_\_. Varnhagen, mestre da História Geral do Brasil. In: \_\_\_\_\_. *História e historiografia*. Petrópolis, RJ: 2008.

SILVA, Antonio de Moraes. *Dicionário da língua portuguesa*. v. I. Rio de Janeiro: Empresa Literária Fluminense, 1890.

SOUSA, Paulino José Soares de. *Ensaio sobre o Direito Administrativo*. TOMO I. Rio de Janeiro: Tip. Nacional, 1862.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América: Leis e Costumes*. v. 1. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. Memorial orgânico oferecido à nação. *Guanabara, revista mensal, artístico, científica e literária*, Rio de Janeiro: Tipografia de Paula Brito, p. 356-370, 382-402, out./nov. 1851.

\_\_\_\_\_. *História Geral do Brasil*. TOMO I. Madri: Imp. da V. de Dominguez, 1854.

\_\_\_\_\_. *História Geral do Brasil*. TOMO II. Madri: Imprensa de J. del Rio, 1857.

\_\_\_\_\_. *Correspondência ativa*. Rio de Janeiro: INL, 1961.

\_\_\_\_\_. Da administração pública. In: ALMEIDA, Gisele Cristina Cipriani. *“Memória da administração pública” de Francisco Adolfo de Varnhagen*. Edição de texto. 312 f. Dissertação

(Mestrado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2015.

VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Ed. 34, 1999.

\_\_\_\_\_. VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Disponível em: <https://projetosaquarema.wordpress.com/category/conservadores-brasileiros/bernardo-pereira-de-vasconcelos/>. Acesso em: 16 ago. 2018.

WEHLING, Arno. *Estado, história, memória: Varnhagen e a construção da identidade nacional*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

\_\_\_\_\_. Francisco Adolfo de Varnhagen (Visconde de Porto Seguro): pensamento diplomático. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (Org.). *Pensamento diplomático brasileiro: formuladores e agentes da política externa (1750-1950)*. v. 1. Brasília: FUNAG, 2013.

\_\_\_\_\_. O conservadorismo reformador de um liberal: Varnhagen, publicista e pensador político. In: GLEZER, Raquel; GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal (Org.). *Varnhagen no caleidoscópio*. Rio de Janeiro: Fundação Miguel de Cervantes, 2013.

\_\_\_\_\_. A trajetória: o historiador diplomata e o diplomata historiador. In: VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *Memorial orgânico: uma proposta para o Brasil em meados do século XIX*. Brasília: FUNAG, 2016.

Enviado em 19 de março de 2019

Aceito em 12 de junho de 2019

<sup>1</sup> “Boa sociedade”, grosso modo, designava a elite imperial, livre, nascida no Brasil, branca e proprietária de escravos. A tese do autor é a de que o Estado brasileiro foi construído por uma classe dominante que se tornou dirigente e se constituiu durante o próprio processo, isto é, a construção do Estado imperial e a constituição da classe senhorial teriam sido dois processos que se tornaram historicamente associados sob a intervenção consciente e deliberada de uma determinada força social, a qual forjou a si própria como “dirigente”: os saquaremas. Assim, sua obra gira em torno da articulação entre três questões principais referentes ao Estado imperial, à classe senhorial e aos dirigentes saquaremas. Por “Estado”, o autor entendeu o lugar de atuação dos dirigentes saquaremas, por “dirigentes saquaremas”, um conjunto que englobava tanto a alta burocracia imperial (Senadores, Ministros, Conselheiros de Estado), quanto proprietários rurais das mais diversas províncias do Império, jornalistas, literatos. Todos esses profissionais, de vida pública ou não, inseriam-se nesse grupo desde que orientassem suas ações conforme os parâmetros fixados pelos dirigentes imperiais, aderindo aos princípios de Ordem e Civilização e agindo visando a sua difusão. Quanto à “classe senhorial”, sua formação teria derivado de um processo no qual um grupo social se envolveu com a construção do Estado, sendo que apenas o grupo social encabeçado pelos cafeicultores e políticos de origem fluminense (em expansão para outras províncias) teriam se articulado politicamente de maneira duradoura para conseguir erigir-se em classe senhorial. Um grupo cuja coesão e identidade se deveram a existência de experiências em comum entre os indivíduos constituintes, o que possibilitou a identificação dos seus interesses como algo em comum e a oposição à outros grupos de interesses diferentes, ou mesmo antagônicos aos seus. De início, esses interesses foram defendidos politicamente por um pequeno grupo ligado à cafeicultura fluminense que, por meio deu uma “política de casamentos”, formando verdadeiras “dinastias cafeeiras”, atraíram jovens oriundos de famílias não proprietárias de terras, bacharéis em Direito que, ao ingressarem na alta burocracia e no Parlamento, passariam a constituir-se em seus representantes políticos, sendo depois ampliado. Ver: MATTOS, 1987.

<sup>2</sup> Um dos mecanismos que possibilitavam essa distinção social era a instrução pública. Tendo a província fluminense como o “laboratório” por excelência, os saquaremas testaram medidas e as avaliaram na busca de

estendê-las à administração geral do Estado, com o fim último de consolidar a ordem no Império. A instrução pública tinha por objetivo incluir na sociedade os indivíduos que se apresentavam como futuros cidadãos do Império, superando a “barbárie” dos sertões e a “desordem” das ruas, e incorporando o Brasil ao conjunto das nações civilizadas. Pregavam o ensino para todos, porém, ao privilegiar a boa sociedade e inicialmente o povo menos abastado, e interditar o ingresso de negros, ainda que livres e libertos, apenas conservavam o lugar que a elite ocupava, reconhecendo e reproduzindo as diferenças e hierarquias que caracterizavam o interior da sociedade. Ver: MATTOS, 1987.

<sup>3</sup> A tese das “ideias fora do lugar” tornou-se famosa após ensaio introdutório formulado por Roberto Schwarz em *Ao vencedor as batatas*, 1977. Interpretação oposta lê-se em Maria Sylvia de Carvalho Franco, *As ideias estão no lugar*, 1976. A leitura brasileira se ajustava à realidade de um Império que pretendia se estruturar segundo o modelo político liberal, todavia assentado sob uma base que não guardava vínculos com ele. Sobre esse assunto, ver: MARSON, 2010; PRADO, 2013.

<sup>4</sup> Os momentos: Ação - Luta (1822-1831/primeiro período), caracterizada pelas lutas pela Independência até a Abdicação; Ação – Triunfo (1831-1836/segundo período), reformas descentralizadoras efetuadas pelos liberais no início das Regências; Reação (terceiro período), mencionado no texto; Triunfo monárquico (1840-1852/quarto período); Transação (1852-1856/quinto período), fase de consolidação do poder.

<sup>5</sup> A denominação “luzias” dada aos liberais estava articulada a significativa derrota que estes sofreram frente às tropas conservadoras lideradas pelo Barão de Caxias no combate de Santa Luzia, em Minas Gerais, em 1842. Após este episódio, os conservadores passaram a chamá-los de luzias em alusão à derrota. Mais tarde, quando de sua liderança no poder entre 1844 e 1848, os liberais retribuíram a “gentileza” difundindo o termo saquarema para se referir aos conservadores. Ver: MATTOS, 1987. A frase é atribuída ao conservador pernambucano Antônio Francisco de Paula *Holanda Cavalcanti* de Albuquerque, Visconde de Albuquerque.